



## UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA DO IFSC

Relatório de Auditoria n.º 003/2019

### QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO?

Foi realizada ação de auditoria com o intuito de avaliar os controles internos empregados nas duas primeiras fases do estágio da despesa, quais sejam o empenho e a liquidação, mantidos pelos Câmpus dos IFSC.

Esta ação de auditoria teve como objetivo avaliar os o ambiente e as atividades de controle interno relativos ao empenho e liquidação da despesa no IFSC.

A abordagem adotada pela UNAI objetivou responder às seguintes questões de Auditoria:

Em que medida o ambiente de controle contribui para o atingimento dos objetivos do processo e mitigação dos riscos?

A emissão de empenhos estão sendo executados de acordo com as normas e orientações?

O processo de liquidação da despesa está regular no âmbito do IFSC?

### POR QUE O TRABALHO FOI REALIZADO?

A escolha dos temas a serem auditados é realizada durante a construção do Planejamento Anual das Atividades de Auditoria Interna – PAINT, onde é estabelecida uma relação de temas auditáveis que são avaliados por meio da matriz de risco. Tal avaliação tem por base critérios considerados importantes para a auditoria, tais como: relevância, materialidade, criticidade e oportunidade.

O tema “Execução da Despesa” foi escolhido em virtude dos riscos inerentes aos processos, que foram pontuados no PAINT/2019 considerando os seguintes fatores: a relevância do processo tanto na atividade finalística quanto na atividade meio do IFSC, a inexistência de ações de auditoria no tema nos últimos 10 (dez) anos, assim como sugestões recebidas de membros da gestão e dos conselhos do IFSC.

### QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS?

#### QUAIS RECOMENDAÇÕES FORAM EMITIDAS?

Os trabalhos de auditoria revelaram que a Instituição precisa realizar ações corretivas para mitigar algumas fragilidades identificadas por meio dos achados de auditoria. Isso porque os trabalhos de auditoria evidenciaram que o ambiente de controle carece de mapeamento de processos e gerenciamento de riscos e há insuficiência de normas internas relacionadas tanto à organização e funcionamento dos setores quanto à execução das atividades de execução da despesa (empenho e liquidação). Outrossim, são necessários aprimoramentos capazes de proporcionar padronização formal de procedimentos internos, e que contribuam para proporcionar, além de mais eficiência, também uma comunicação aberta, voluntária e transparente das atividades da instituição.

Diante disso foram emitidas, **dentre outras**, as seguintes recomendações para superação das inconsistências: que a Instituição fortaleça o ambiente de controle adotando como prática o planejamento baseado em identificação, análise e gestão dos riscos; que seja implementado o mapeamento dos processos das atividades que envolvem a execução da despesa, como forma de contribuir para a mitigação dos riscos inerentes às atividades; e que haja o aprimoramento do arcabouço normativo necessário a dar o adequado suporte tanto à estruturação dos setores (pessoal) como à execução das atividades (serviços).

## **RELATÓRIO GERENCIAL DE AUDITORIA INTERNA**

**N.º 003/2019**

### **Dirigente**

Excelentíssimo Reitor Pro Tempore Prof. André Dala Possa

### **Área:**

Gestão Financeira

### **Subárea:**

Execução da Despesa

### **Origem da Demanda:** PAINT/2019

Relatório de Auditoria Interna referente aos trabalhos realizados na subárea de execução da despesa, em conformidade com o Planejamento Anual das Atividades de Auditoria Interna – PAINT – ano 2019 e a Ordem de Serviço n.º 007/2019/UNAI/IFSC, de 01 de julho de 2019.

### **A. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Despesa é a aplicação de recursos mediante a qual a organização procura alcançar os seus objetivos. Na administração pública costuma-se dizer que a despesa possui três estágios, quais sejam, o empenho a liquidação e o pagamento.

Conforme consta na Lei 4.320/1964, o empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. Por sua vez, a mesma lei enuncia que a liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. Como se pode verificar, a liquidação não é um mero lançamento contábil, a finalidade desta fase é apurar se o objeto do gasto foi realizado na forma contratualizada. E, por fim, o pagamento consiste na entrega de recursos ao credor, mediante ordem bancária, após a regular liquidação.

No âmbito do IFSC, as duas primeiras fases da despesa são executadas principalmente pelos Câmpus, que emitem empenho e posteriormente fazem a liquidação. Os pagamentos, por sua vez, são realizados quase todos pela Reitoria, com pequenas exceções, tais como os oriundos da fonte 2994 (assistência estudantil).

A presente ação de auditoria, teve por objeto avaliar as duas primeiras fases do estágio da despesa. Os riscos inerentes aos processos auditados foram pontuados através do PAINT/2019 tendo como principais fatores que elevaram o grau de risco: a relevância dos processos nas atividades meio e finalística do IFSC, a inexistência de ações de auditoria no tema nos últimos 10 (dez) anos e sugestões recebidas de membros da gestão e dos conselhos do IFSC. Frise-se que de acordo com levantamento prévio realizado junto à unidade auditada, não há gerenciamento de riscos dos processos de execução da despesa.

## **B. OBJETIVOS**

Esta ação de auditoria teve como objetivos:

- a) Avaliar o ambiente de controle da área auditada.
- b) Avaliar os controles internos relacionados ao empenho e à liquidação da despesa no âmbito do IFSC;

## **C. ESCOPO**

O escopo do trabalho visa delimitar de que forma a auditoria se dará. Para isso é necessário definir previamente o período analisado, as horas programadas para o desenvolvimento dos trabalhos, os documentos que serão analisados, o tamanho da amostra e os valores envolvidos, ou seja, o percentual auditado.

Considerando os recursos humanos disponíveis na Audin bem como sua estrutura organizacional, a análise recaiu sobre amostras suficientes de empenhos realizados no ano de 2019 nos Câmpus integrantes das regiões Norte, Serrana e Grande Florianópolis, da Auditoria Interna – AUDIN/IFSC. Essa fração de unidades auditadas, serviu como amostra, na qual

foram aplicadas as técnicas de auditoria destinadas a avaliar os controles internos referentes às atividades de empenho e liquidação no âmbito do IFSC.

As análises se deram com base nas informações e documentos disponibilizados pelos setores de orçamento e finanças dos Departamentos de Administração nos Câmpus, e pelo DOF na Reitoria, por meio das manifestações exaradas pelos gestores e pelos servidores envolvidos no processo.

Para fins de avaliação dos controles, foram abordados os seguintes conteúdos:

- 1) Ambiente de Controle;
- 2) Regularidade do Processo de Empenho; e
- 3) Regularidade da Liquidação.

#### **D. RESULTADOS DOS TRABALHOS**

Nas análises dos controles internos mantidos pelos Câmpus/ Reitoria nos processos de execução da despesa, observaram-se algumas inconsistências que passamos a apresentar de forma geral para que a Reitoria, como responsável pela regulamentação do funcionamento de todos os Câmpus do IFSC, possa normatizar, criar procedimentos e padronizar os entendimentos de forma a mitigar as fragilidades encontradas.

Importante esclarecer que os trabalhos da auditoria interna foram realizados por amostragem e estão sujeitos, dentre outros riscos, ao risco de auditoria que é a possibilidade de o auditor vir a emitir uma opinião tecnicamente inadequada sobre o processo, e ao risco de detecção, no qual os procedimentos executados pelo auditor não detectam uma distorção potencialmente relevante, individualmente ou em conjunto com outras distorções.

Outrossim, as análises estão sempre limitadas ao conhecimento técnico da equipe da Audin sobre o assunto, sendo que as informações coletadas para embasar as análises são provenientes do *site* oficial do IFSC, dos sistemas informatizados utilizados pela instituição, assim como das informações e documentos repassados pela gestão e/ou setores e servidores em resposta às solicitações de auditoria, além da utilização de técnicas da confirmação externa.

A abordagem adotada pela Audin objetivou responder às seguintes questões de auditoria, que passamos a responder abaixo, juntamente com a proposição de recomendações estruturantes que visam fortalecer os controles no IFSC como um todo.

**Questão 1: Em que medida o ambiente de controle contribui para o atingimento dos objetivos do processo e mitigação dos riscos?**

Ambiente de controle, segundo COSO<sup>1</sup>, é a consciência de controle da entidade. O ambiente de controle é efetivo quando as pessoas da entidade sabem quais são suas responsabilidades, os limites de sua autoridade e se têm a consciência, competência e o comprometimento de fazer o que é correto da maneira correta. Ou seja: os servidores sabem o que deve ser feito? Se sim, eles sabem como fazê-lo? Se sim, eles querem fazê-lo? A resposta “não” a qualquer dessas perguntas é um indicativo de comprometimento do ambiente de controle.

De outro modo, as atividades de controle são aquelas que, quando executadas a tempo e de maneira adequada, permitem a redução ou a boa administração dos riscos. Nesse sentido, por meio das análises de auditoria buscou-se verificar se a estrutura montada, as normas existentes, a presença ou não de mapeamento de processos com a definição das responsabilidades de cada servidor, a segregação de funções, entre outros quesitos, estão adequados e garantem um controle efetivo dos processos de execução da despesa no âmbito do IFSC.

Nesse ínterim, as análises demonstraram que, em geral, o ambiente de controle carece de mapeamento de processos e gerenciamento de riscos, não deixando claro, muitas das vezes, nem mesmo a definição dos responsáveis pelos diversos controles internos dos processos, uma vez que também foi identificada a insuficiência de normas internas/manuais relacionadas tanto à organização e funcionamento dos setores quanto à execução das atividades desempenhadas em âmbito institucional.

<sup>1</sup> COSO<sup>®</sup> (*Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission*) é uma organização privada criada nos EUA em 1985 para prevenir e evitar fraudes nos procedimentos e processos internos das instituições.

Tendo em vista as verificações realizadas não foi possível afirmar que a Instituição mantém uma cultura organizacional em que se disseminam os conceitos relacionados à boa governança. Verificou-se que não há, por exemplo, claros conhecimentos sobre conceitos relacionados à gestão de riscos, conforme dispões a IN Conjunta MP/CGU nº 01/2016, em seu art. 1º:

“Os órgãos e entidades do Poder Executivo federal deverão adotar medidas para a sistematização de práticas relacionadas à gestão de riscos, aos controles internos, e à governança”.

Outrossim, as análises evidenciaram a presença de fragilidades que impactam sensivelmente na adequabilidade do ambiente e das atividades de controle dos setores responsáveis pela execução da despesa, tais como, insuficiência de servidores lotados no setor, o que inviabiliza a adequada segregação de funções; inexistência ou deficiência no planejamento de capacitações; inexistência de políticas de transferência dos conhecimentos, bem como, inexistência de formalização de procedimentos para o rodízio de funções, práticas essas, de grande importância para o funcionamento das organizações, principalmente como forma de melhor administrar os riscos inerentes à manutenção do adequado funcionamento dos setores, sem a necessidade de eventuais interrupções no fluxo dos trabalhos em virtude da ausência inesperada de servidores (afastamentos/ licenças/ vacâncias/ etc).

Quanto aos procedimentos adotados nos processos de execução da despesa, embora é sabido que, de modo geral, as principais atividades estejam apoiadas na legislação técnica específica que norteia a execução do orçamento e das finanças no âmbito do sistema de contabilidade pública federal, verificou-se que em âmbito institucional as normas ainda carecem de aprimoramentos capazes de proporcionar padronização formal de procedimentos internos. Embora existam rotinas administrativas a serem seguidas por cada unidade executora, não foi possível identificar a existência de um documento formal no qual conste, ao menos, a consolidação dos principais entendimentos destinados a amparar as atividades de execução.

Outro ponto que merece atenção é a necessidade de implementação do mapeamento de processos relacionados à execução da despesa. O mapeamento de processos quando completo e detalhado permitirá identificar o tempo médio gasto em cada etapa, bem como a

mitigação de eventuais falhas identificadas no caminho, ainda que coexistam interferência de fatores externos.

Oportuno frisar que tanto o mapeamento de processos quanto a normatização das atividades de cada setor são atividades necessárias e importantes na medida em que tornam os procedimentos mais eficientes e menos pessoais em respeito aos princípios que regem a administração pública.

Do exposto, não restam dúvidas de que um ambiente de controle bem estruturado é essencial para o atingimento dos objetivos dos processos verificados, sendo assim, o fortalecimento do ambiente e das atividades de controle tendem a ocasionar a diminuição dos riscos inerentes à atividade desempenhada de forma considerável.

Tendo em vista os apontamentos supra, bem como as fragilidades descritas nas constatações constantes nos relatórios de cada um dos câmpus que compôs a amostra analisada, e ainda, considerando que a Unidade de Auditoria Interna, por meio das análises técnicas e avaliações periódicas que realiza, visa sempre agregar valor, melhorar as operações e maximizar os resultados da instituição por meio das recomendações que profere, entende-se que o melhor a recomendar à gestão, para a melhoria dos controles internos institucionais, como um todo, seja:

**Recomendações:**

- 01** - Recomenda-se que a Instituição fortaleça o ambiente de controle adotando como prática o planejamento baseado em identificação, análise e gestão dos riscos.
- 02** - Recomenda-se que seja implementado o mapeamento dos processos das atividades que envolvem a execução da despesa, como forma de contribuir para a mitigação dos riscos inerentes às atividades.
- 03** – Recomenda-se o aprimoramento do arcabouço normativo necessário a dar o adequado suporte tanto à estruturação dos setores (pessoal) bem como à execução das atividades (serviços) de maneira formal.

**04** – Recomenda-se que a gestão avalie a possibilidade de implementar processo eletrônico único no qual sejam registradas todas as fases da execução da despesa – movimentação de documentos acoplados a processos – desde o empenho, liquidações e também pagamentos, sobretudo nos contratos continuados, para os quais poderá ser criado apenas um processo por exercício financeiro, sendo este movimentado eletronicamente entre os interessados para o cumprimento das sucessivas fases.

**Questão 2: A emissão de empenhos está sendo executada de acordo com as normas e orientações?**

Os procedimentos atinentes às fases da execução da despesa no âmbito da Administração Pública Federal, de maneira geral, estão normatizadas em leis, decretos, resoluções, doutrinas e compilados sobre o tema, contudo, no âmbito do IFSC observou-se a falta de normas e orientações formais direcionadas para os fluxos, procedimentos e particularidades da instituição.

Assim, tendo em vista a identificação de insuficiência de normas internas que regulam o tema no âmbito do IFSC e com base nos achados de auditoria identificados durante a execução dos trabalhos de campo, pôde-se concluir que a emissão de empenhos no âmbito do IFSC está sendo parcialmente executada de acordo com as normas e orientações.

Durante os trabalhos de análise da Audin foram constatadas algumas irregularidades nos processos de emissão de empenhos, que vão desde pequenas falhas, inerentes à rotina, carecendo estas basicamente de aperfeiçoamento e/ou correções pontuais, até falhas de maior relevância, as quais necessitam de maior atenção e urgência no encaminhamento de soluções por parte da gestão, visto que demonstram descumprimento de exigências legais e normativas.

Dentre as constatações que envolvem menor risco para os controles internos, podemos citar, por exemplo, a ausência de metodologia e padronização para o cadastramento e utilização dos códigos de serviços do catálogo do SIPAC, o que acaba por ocasionar, muitas das vezes, o registro de um mesmo serviço por meio de códigos diversos. Faz-se necessário, portanto, padronizar os procedimentos de gestão, o que compreende, dentre outros aspectos, a necessidade de implantação de um sistema que abarque os módulos de Patrimônio,



Almoxarifado e Catálogo de Materiais/Serviços, bem como a definição de critérios para o estabelecimento de uma única classificação orçamentária de natureza de despesa aos itens de patrimônio, almoxarifado, serviços assim como a quaisquer outros itens pertencentes à dinâmica institucional.

Constataram-se também situações nas quais não foi possível localizar/identificar a formalização da documentação prévia necessária à emissão de empenhos, principalmente no caso de serviços continuados, como também casos em que a emissão dos documentos de suporte foram emitidos após o registro do empenho. Sobre tal situação faz-se necessário salientar que todo ato administrativo deve ser fundamentado, assim, previamente à emissão de um empenho é preciso formalizar justificativa, motivação e finalidade.

Verificou-se, outrossim, situações nas quais o registro de empenhos ocorreu sem a devida verificação da regularidade fiscal e administrativa da empresa contratada, situação considerada grave do ponto de vista da eficiência dos controles internos, devido à possibilidade de a Administração vir a contratar com empresa irregular.

Sobre o tema, a legislação determina que se faça consulta ao Sicaf antes de se realizar o empenho. De acordo com o caput do art. 30, da IN/ MPDG nº 3, de 2018, “previamente à emissão de nota de empenho, à contratação e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29.”

Paralelamente, de acordo com jurisprudência do TCU (Acórdão 1.793/2011- TCU - Plenário et al.), é necessário que sejam realizadas consultas nos seguintes sistemas: Inidôneos – Licitantes Inidôneos (art. 46 da Lei Orgânica do TCU), CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (art. 12 da Lei 8.429/92), CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (art. 23, da Lei nº 12.846/2013) e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (art. 22, da Lei nº 12.846/2013). Atualmente o próprio TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) disponibiliza consulta que consolida todas as informações acima e fornece a declaração que deve ser apresentada com o Sicaf.

Como se pode observar, a consulta de regularidade das empresas é obrigatória, sendo altamente recomendável a comprovação documental dessa consulta junto aos processos formalizados com vistas, sobretudo, a dar suporte e segurança jurídica ao procedimento realizado e até mesmo resguardar o agente responsável diante de problemas que eventualmente possam surgir.

Outro ponto verificado foi o detalhamento insuficiente das características da despesa no campo “observação/finalidade” da Nota de Empenho. Sobre tal situação, ressaltamos que no registro de um empenho no SIASG/SIAFI, torna-se fundamental discorrer da maneira mais completa possível sobre os dados da referida despesa, informando no campo citado itens como:

- a) descrição sucinta do material adquirido ou do serviço prestado;
- b) número/ano do contrato/termo aditivo/ata;
- c) o valor global da Nota de Empenho;
- d) o número/ano do processo licitatório/dispensa/inexigibilidade;
- e) n.º/ano do Memorando;
- f) o Câmpus.

Essa medida permite proporcionar uma comunicação aberta, voluntária e transparente das atividades da instituição, na medida em que disponibiliza informações mais precisas ao cidadão que queira exercer o controle social, por meio de consultas ao Portal da Transparência do Governo Federal.

No âmbito contábil/administrativo, a Lei 4.320/64 estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Citada lei, que está vigente desde março de 1964, conceitua a despesa pública e regulamenta a sua execução em âmbito nacional, Contudo é necessário frisar que apesar de todo o tempo decorrido desde a promulgação da citada lei até o presente, ainda há necessidade de complementação da norma geral a fim de que as atividades internas de execução da despesa no IFSC, considerando as peculiaridades institucionais, possam ser realizadas com mais eficiência.

**Recomendações:**

**05** - Recomenda-se realizar mapeamento completo do processo de empenho da despesa e criação de uma norma, manual ou cartilha na qual se institua pormenorizadamente todos procedimentos relacionados ao assunto, incluindo os documentos prévios e de consulta obrigatória necessários à emissão dos empenhos, e que seja de observância obrigatória para todos os Câmpus do IFSC.

**06** – Recomenda-se a criação de norma, manual ou cartilha na qual conste detalhadamente todos os procedimentos relacionados à nomenclatura, catalogação e registro de materiais e serviços no SIPAC, de forma padronizada, e que seja de observância obrigatória para todos os Câmpus do IFSC.

### **Questão 3: O processo de liquidação da despesa está regular no âmbito do IFSC?**

Considerando-se a amostra avaliada como reflexo da situação institucional, as análises de auditoria concluíram que a etapa de liquidação da despesa no âmbito do IFSC apresenta-se, de maneira geral, com situação parcialmente regular.

Embora as constatações não tenham apontado fragilidades expressivas no curso dos processos de liquidação, alguns achados merecem maior atenção, principalmente aqueles cujos reflexos resultam ou podem vir a resultar em prejuízo ao erário. É o caso, por exemplo, do excessivo tempo decorrido entre o ateste de notas fiscais e a devida liquidação da despesa no sistema Siafi, ocasionando, por consequência, atraso nos pagamentos aos fornecedores de materiais, bens e serviços.

Nesse ponto, nossas análises evidenciaram casos em que o prazo decorrido entre o recebimento do material ou serviço e a liquidação da nota fiscal no Siafi foi superior a 30 (trinta) dias. Entretanto, a par de tal evidência, é necessário também levar em consideração diversos fatores, tanto internos quanto externos, que podem, justificadamente, acarretar tais atrasos. Vejamos:

a) mercadorias entregues em desacordo com o contratado e que precisem ser devolvidas para a troca, situações nas quais a nota fiscal pode ficar retida para ajuste;

- b) em casos contratuais, emissão da nota fiscal pelo fornecedor em data anterior ao fechamento do mês, situação esta que, em muitos casos, impossibilita a escrituração fiscal no sistema da prefeitura e a emissão das guias do tributo municipal;
- c) atraso da própria empresa prestadora do serviço em enviar as notas fiscais à instituição;
- d) atrasos nos serviços de malote;
- e) insuficiência de servidores lotados no departamento administrativo responsável.

Os atrasos na liquidação e por consequência no pagamento, em muitos casos, geram reflexos de juros e multas, que são pagos diretamente pela instituição e, indiretamente, pela sociedade. Entretanto, é preciso considerar também que o pagamento é realizado, de maneira centralizada pelo Departamento de Orçamento e Finanças da Reitoria, o que ocorre tão somente quando da liberação de recursos financeiros, sendo assim, essa situação também pode vir a ocasionar, em muitos casos, pagamentos em atraso e ocorrência de juros e multas, que nesse caso, não tem necessária relação com atrasos no processo de liquidação.

De maneira geral, percebe-se que o problema é estrutural, sendo que as situações capazes de causar atrasos na liquidação são diversas e podem ocorrer nos mais variados momentos do processo. Contudo, considerando que a situação encontrada fere o princípio da eficiência e da economicidade na Administração Pública, é preciso que em âmbito institucional sejam levantadas alternativas para apurar a frequência dessas ocorrências, bem como desenvolver uma ferramenta capaz de diferenciar os casos que apresentem causas justificáveis do ponto de vista processual, daquelas em que a causa verificada necessite passar por apuração de responsabilidade, com ou sem ressarcimento ao erário.

Outras constatações desta Audin apontaram eventos menos danosos em relação ao erário, tais como o lançamento de informações insuficientes no campo “observação” no momento da liquidação no sistema Siafi, o que pôde ser verificado em consulta às notas do sistema (NS), documentos esses gerados pelo sistema Siafi quando do registro de operações, inclusive liquidação. Tais achados, ainda que não causem prejuízos ao erário diretamente, prejudicam a transparência e causam danos ao pleno controle social.

Embora haja lacunas normativas que precisem ser supridas para a adequabilidade do ambiente e atividades de controle dos setores responsáveis pela execução, não foram identificados maiores problemas no processo de liquidação. Contudo, é importante frisar que há necessidade de aperfeiçoamento desta etapa, tanto por meio de mapeamento e padronização de processos relacionados à execução orçamentária, contábil e financeira em âmbito institucional, quanto pela elaboração de mecanismos de controle interno, no âmbito da gestão dos Câmpus, para acompanhamento dos prazos entre recebimento, ateste, validação e envio de notas fiscais para pagamento.

Espera-se que com o atendimento das recomendações propostas, a Auditoria Interna do IFSC possa adicionar valor e colaborar com o melhoramento das operações referentes aos processos avaliados.

#### **Recomendações:**

**07** – Recomenda-se que seja implementado mapeamento dos processos referentes à etapa de liquidação, e que sejam levantadas alternativas para apurar a frequência das ocorrências de atrasos nos pagamentos decorrentes das atividades que envolvem a fase de liquidação – indicadores de gestão – diferenciando as situações que apresentem causas justificáveis do ponto de vista processual, daquelas em que haja necessidade de apuração de responsabilidades, com ou sem ressarcimento ao erário.

**08** – Que seja criado mecanismo de acompanhamento e registros das etapas pelas quais passa o processo da liquidação – protocolo virtual – no qual se possa identificar o responsável pelo andamento, em cada etapa.

## E. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os exames relativos ao ambiente de controle, adequabilidade na emissão dos empenhos e a regularidade das liquidações no âmbito do IFSC foram realizados com base nas questões de auditoria acima elencadas, estabelecidas no planejamento operacional e ordem de serviço n ° 007/2019. Destarte, os exames foram direcionados para que as questões referidas fossem respondidas, com a finalidade de proporcionar uma visão geral dos controles internos relativos à execução da despesa (empenho e liquidação) mantidos pelas unidades do IFSC.

No atendimento do objetivo da ação, ficou evidenciado que o ambiente de controle carece de mapeamento de processos e gerenciamento de riscos. Foi identificada a insuficiências de normas internas/manuais relacionadas tanto à organização e funcionamento dos setores quanto à execução das atividades desempenhadas em âmbito institucional. Sobre o assunto, não restam dúvidas de que um ambiente de controle bem estruturado é essencial para o atingimento dos objetivos dos processos verificados, sendo assim, o fortalecimento do ambiente e das atividades de controle tendem a ocasionar a diminuição dos riscos inerentes à atividade desempenhada de forma considerável.

Na avaliação da adequabilidade de emissão dos empenhos em relação às normas existentes, pôde-se verificar que há insuficiência de normas internas que regulam o tema no âmbito do IFSC e com base nos achados de auditoria identificados durante a execução dos trabalhos de campo, pôde-se concluir que a emissão de empenhos no âmbito do IFSC está sendo parcialmente executada de acordo com as normas e orientações.

Já quanto à regularidade dos processos de liquidação, considerando-se a amostra avaliada como reflexo da situação institucional, as análises de auditoria concluíram que a etapa de liquidação da despesa no âmbito do IFSC apresenta-se, de maneira geral, com situação parcialmente regular. Embora as constatações não tenham apontado fragilidades expressivas no curso dos processos de liquidação, alguns achados merecem maior atenção, principalmente aqueles cujos reflexos resultam ou podem vir a resultar em prejuízo ao erário.

Os procedimentos atinentes às fases da execução da despesa no âmbito da Administração Pública Federal, de maneira geral, estão normatizadas em leis, decretos, resoluções, doutrinas e compilados sobre o tema, sendo a principal delas a Lei 4.320/1964,

que estatuí normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

No âmbito do IFSC, a execução da despesa acontece de maneira integrada entre Câmpus e Reitoria, assim, torna-se necessário regulamentar os procedimentos para que as normas, os fluxos e as particularidades de cada unidade estejam sempre alinhadas à rigidez e à solidificação trazida pela Lei Federal 4.320/1964.

Verificou-se, por meio do presente trabalho, que a Instituição precisa realizar ações corretivas para mitigar as fragilidades identificadas, sobretudo quanto ao fortalecimento dos controles internos, assim, o objetivo principal das recomendações expedidas pela Audin é auxiliar a gestão no melhoramento do ambiente de controle e das atividades desenvolvidas.

Por fim, salientamos que as recomendações registradas neste relatório serão acompanhadas por ações específicas de monitoramento durante os próximos meses.

Tubarão, 15 de julho de 2020.

**Luana Cristina Medeiros de Lara**  
Auditora  
SIAPE 2674576  
(Original Assinado)

De acordo:

**Tamara Maria Bordin**  
Auditora-Chefe  
Matrícula SIAPE 1822044